



Prefeitura Municipal de Altamira

ESTADO DO PARÁ

LEI Nº. 472/92

ALTAMIRA-PA, 21 DE DEZEMBRO DE 1.992.

DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altamira, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

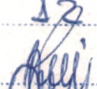
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Altamira, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar por VENDA um imóvel Urbano do Patrimônio Municipal em favor do Sr. GERALDO FERREIRA DA SILVA FILHO.

Art. 2º - O referido imóvel está localizado à rua 1ª de Janeiro nº. 1902, entre a Travessa 10 de Novembro e Travessa Agrário Cavalcante, com as seguintes características: área total de 328,27 metros quadrados (TREZENTOS E VINTE E OITO INTEIROS E VINTE E SETE DÉCIMOS), com as seguintes dimensões e limites: FRENTE: com a rua 1ª de Janeiro, onde mede 8,72 metros; LADO DIREITO: com o Sr. FRANCISCO CARVALHO DAMASCENO, onde mede 39,35 metros; LADO ESQUERDO: com o Sr. PEDRO CARVALHO DAMASCENO, onde mede 39,35 metros; FUNDOS: com quem de direito, onde mede 8,00 metros.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira, aos 21 dias do mês de Dezembro de 1.992.

Reg. às fls. n.º 38
do livro competente.
Em 21 / 12 / 92

Escritório (a)


Armando Dociteu Denardin
PREFEITO MUNICIPAL